

FAQ's **Área Aduaneira para os** **Operadores Económicos**

Operador Económico Autorizado (AEO)

1. Qual o procedimento a seguir pelos operadores económicos que pretendam candidatar-se a uma autorização AEO

O pedido AEO é submetido através do portal do operador económico do sistema eAEO. O acesso ao sistema está protegido pelo Uniform User Management and Digital Signature System (UUM&DS). Assim, previamente à utilização do portal, o operador económico tem de solicitar a abertura de uma conta de utilizador para que possa ser reconhecido pelo UUM&DS. A forma de o fazer encontra-se explicada no Ofício Circulado n.º 15998/2024:

https://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/pt/legislacao_aduaneira/oficios_circulados_doclib/Documents/Oficio_circulado_15998_2024.pdf

Após obter essa conta, poderá aceder ao portal do eAEO em: <https://customs.ec.europa.eu/gtp/>

O pedido deve ser instruído com as orientações AEO e com os documentos elencados no Ofício Circulado n.º 15753/2020:

https://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/pt/legislacao_aduaneira/oficios_circulados_doclib/Documents/Oficio_circulado_15753_2020.pdf

Pode consultar mais informação sobre a autorização AEO no link:

https://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_aduaneira/oeautorizados/Pages/aeo-operadores-economicos-autorizados.aspx